



RESOLUÇÃO Nº 17, de 22 de fevereiro de 2024.

Estabelece as explorações agropecuárias sujeitas à subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural, o percentual e valores máximos, por pessoa física ou jurídica, por cultura ou espécie animal para o ano civil de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO**, no exercício das atribuições previstas no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, *caput*, da Lei Estadual nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023 e com fundamento no art. 6º da Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, no art. 7º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, na Ata de 15 de dezembro de 2023 do Comitê Gestor da subvenção ao Prêmio de Seguro Rural – PSR/PR e na Declaração de Disponibilidade Financeira nº 196, de 11 de dezembro de 2023, que instruem os protocolados 17.139.427-9 e 20.894.087-2, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º São passíveis de subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural para o ano civil de 2024, nas modalidades de seguro rural agrícola, pecuário, aquícola e florestas:

I - as culturas de:

- a) abacaxi;
- b) algodão;
- c) alho;
- d) arroz;
- e) batata;
- f) café;
- g) cebola;
- h) cevada;
- i) feijão,
- j) tomate;
- k) ameixa;
- l) caqui;
- m) figo;
- n) goiaba;
- o) kiwi;

- p) laranja;
- q) maçã;
- r) melancia;
- s) morango;
- t) nectarina;
- u) pera;
- v) pêssego
- x) milho segunda safra;
- w) tangerina;
- y) trigo sequeiro;
- z) uva;
- aa) floresta cultivada.

II – a aquicultura e a pecuária.

Art. 2º Limitar em 20% (vinte por cento) o percentual máximo do valor do prêmio no exercício de 2024 para a subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Art. 3º Estabelecer o valor máximo da subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural, para o ano civil de 2024 e por CPF/CNPJ, de:

I – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por cultura ou espécie animal;

II – R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por ano civil.

Art. 4º A subvenção econômica estadual ao prêmio do seguro rural para o exercício de 2024 conta com R\$ 6.191.940,02 (seis milhões cento e noventa e um mil novecentos e quarenta reais e dois centavos) em recursos financeiros previstos na dotação Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) - 2962, linha 3.3.90.45.02 – Subvenções Econômicas FDE.

Parágrafo único. A liberação dos recursos para a subvenção seguirá as deliberações do Conselho de Investimento do FDE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se.

Assinatura digital

Benno Henrique Weigert Doetzer,
Secretário de Estado em exercício.
(Resolução nº 13/2024 de 19 de fevereiro de 2024)

DERAL/mvs



ePROTOCOLO



Documento: **017DERALestabeleceexploracoesculturaspercentualvaloresPremioSeguroRural20.894.0872.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 22/02/2024 13:18 Local: SEAB/DG.

Assinatura Simples realizada por: **Benno Henrique Weigert Doetzer (XXX.556.109-XX)** em 22/02/2024 13:44 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **20.894.087-2** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 22/02/2024 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d252d993cc28ea0b8362339226d73a38.